

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital para contratação temporária e em caráter excepcional para atender à demanda emergencial, para o cargo de **Técnico em Saúde V – Enfermagem**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$1.643,93 (um mil seiscientos e quarenta e três reais e noventa e três centavos) e vale alimentação, para suprir o déficit de servidor em tal área, não havendo concurso público vigente, bem como o aumento da demanda ocasionado pelas adequações necessárias em virtude da Pandemia de Covid-19, aposentação de servidores que desempenhavam as funções, de forma a não haver prejuízo nos serviços públicos prestados nas unidades de Saúde Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será válido por 12 (doze) meses e será regido pelo presente Edital e seus anexos e será organizado e executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Três Pontas.

1.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários.

1.4 A seleção dos candidatos será publicada na página institucional da Prefeitura, e consistirá no somatório de pontos da contagem de experiência comprovada na área e títulos.

1.5 A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, obedecendo à ordem de classificação, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, e igualmente rescindida a qualquer momento.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso e caso não o faça será excluído da classificação; na hipótese de rescisão antecipada do contrato por cessarem os motivos para a contratação, o profissional retornará a lista na ordem de sua classificação para eventual nova contratação até o limite legal permitido.

1.7. Todos os trabalhos referentes ao processo seletivo serão supervisionados pela Comissão especialmente designada para tal fim.

1.8. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e se iniciarão em dias úteis, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

2. DA INSCRIÇÃO

Visando evitar aglomerações em razão do período de Pandemia de Covid-19, será feita a seguinte **classificação**:

Fase 1: envio de currículos contendo as informações do candidato, com número do PIS e telefone, para o e-mail: smspeessoal@trespontas.mg.gov.br , até às 10h do dia 17/02/2021, **incluindo os documentos comprobatórios de escolaridade.**

Fase 2: convocação via telefone para **avaliação psicológica**(entrevista) e apresentação em 24 horas da documentação de forma presencial ou via e-mail dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
6. Comprovante de endereço atualizado;
7. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos e cópia dos respectivos CPFs;
9. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
10. Cópia do comprovante conclusão de curso técnico.
11. Certidão negativa de antecedentes criminais.

Fase 3: divulgação da classificação dos candidatos e o prazo de 1 (um) dia para apresentação de recurso, até às 17h.

Fase 4: análise dos recursos apresentados.

Fase 5: divulgação do resultado final.

Fase 6: convocação via telefone para agendamento do exame médico admissional por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função.

A ausência de quaisquer documentos descritos acima implicará na desclassificação do candidato e convocação do candidato subsequente.

3. DAS VAGAS

3.1. Será realizado Processo Seletivo Simplificado de Títulos e experiência para a seguinte função temporária:

| Função Temporária | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração R\$ |
|---------------------------------|------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| Técnico em Saúde V – Enfermagem | 02+CR | 40 horas | R\$1.643,93 + auxílio alimentação |

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. A pontuação será atribuída por títulos e pela experiência profissional comprovada nas funções descritas no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

A) será atribuído 1 (um) ponto por mês completo de experiência, até o máximo de 60 (sessenta) pontos;

4.2. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou, ou contrato de trabalho que comprove início e término.

4.3. Não será admitida como inscrição o currículo recebido após o horário estabelecido neste edital.

4.4. O Resultado final da presente etapa será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Três Pontas, no endereço www.trespontas.mg.gov.br.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate o candidato que possuir maior idade.

5.3. O resultado final do Processo Seletivo está previsto para ser divulgado no site www.trespontas.mg.gov.br

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato que não comparecer para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação que será realizada pessoalmente, por telefone ou correio eletrônico, ou sendo verificada o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será desclassificado e convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

6.2. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

6.3. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.739/06:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização pelo contratado, do equivalente a remuneração de 30 (trinta) dias de serviços prestados;
- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

6.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual ou necessidade de nova contratação, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória, sendo que retornarão à lista os candidatos que tiverem os contratos rescindidos por cessarem os motivos da contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail smspeessoal@trespontas.mg.gov.br, no prazo constante do documento que torne pública a classificação dos candidatos (dia seguinte à divulgação até às 17h), devendo conter os seguintes elementos:

- a) Número do Processo Seletivo;
- b) Sucinta exposição dos fatos e fundamentos;
- c) Razão do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou recebidos após o horário previsto, bem como aqueles em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.2. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para tal fim.

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Pontas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de fevereiro de 2020.

TERESA CRISTINA RABELO CORREA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO: Técnico em Saúde I – Enfermagem

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- 1) Executar serviços de enfermagem especializados, ou de rotina, sob orientação de enfermeiro ou médico;
- 2) Observar as prescrições médicas;
- 3) Proceder a limpeza, conservação e assepsia do material, equipamento, instrumental e oxigênio em uso nos postos e nas ambulâncias em serviço;
- 4) Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes atendidos;
- 5) Cooperar com a administração na unidade em que servir;
- 6) Aplicar injeções, soros e vacinas;
- 7) Ministrando medicamentos;
- 8) Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração (T. P. R.) e pressão arterial (P.A.);
- 9) Fazer curativos e colher material para exames de laboratório;
- 10) Proceder à esterilização de material e instrumental em uso;
- 11) Registrar as ocorrências relativas ao paciente;
- 12) Manter sigilo absoluto sobre tudo que se relacione com o paciente;
- 13) Administrar inaloterapia;
- 14) Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do primeiro;
- 15) Cumprir integralmente a jornada de trabalho;
- 16) Apresentar-se ao serviço limpo e devidamente uniformizado;
- 17) Fazer parte da equipe para atendimento dos chamados de ambulância;
- 18) Cumprir e fazer as ordens de serviço oriundas das chefias imediatas;
- 19) Executar outras atribuições afins.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Experiência profissional

ESCOLARIDADE: Ensino médio completo + curso técnico na área em nível de técnico de enfermagem

REMUNERAÇÃO: R\$1.6.43,93 + auxílio alimentação

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais